PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 13/08/2
Lagarto, 13 de 08 de 2
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 979
DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Denomina Rua na Zona de Expansão e dá providências correlatas.

A *PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, a estrada conhecida por Marcelino Prata, que se inicia na Rodovia SE-170, Lagarto/Riachão do Dantas, ao lado do restaurante Paijão, localizada na Zona de Expansão E-02, neste município.

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEMDURB, tomará as providências necessárias para aposição da placa na citada artéria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 13 de agosto de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Igor Almeida Pinheiro
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita

Projeto de Lei de autoria do parlamentar Sandro de Oliveira Chagas

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 13/08/2021
Lagarto, 13 de 08 de 21
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 979
DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Denomina Rua na Zona de Expansão e dá providências correlatas.

A *PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, a estrada conhecida por Marcelino Prata, que se inicia na Rodovia SE-170, Lagarto/Riachão do Dantas, ao lado do restaurante Paijão, localizada na Zona de Expansão E-02, neste município.

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEMDURB, tomará as providências necessárias para aposição da placa na citada artéria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 13 de agosto de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Igor Almeida Pinheiro
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita

Projeto de Lei de autoria do parlamentar Sandro de Oliveira Chagas